



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº _____/2017.

Cabedelo/PB, em 06 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que “**Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC, e dá outras providências.**”.

A aquisição deste imóvel representa um investimento importante para a administração pública municipal, notadamente, quando destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC, que exige um prédio adequado, com estrutura específica, tendo em vista a crescente demanda do Órgão, considerando que, a cada mês, ocorre o aumento do número de aposentados e pensionistas.

Vale registrar que o imóvel a ser adquirido tem localização privilegiada, ao lado da atual sede do IPSEMC, possuindo o tamanho adequado para suas atividades, e irá suprir a enorme necessidade de ampliação, proporcionando solução para os problemas de espaço físico, ocasionados pela crescente demanda do órgão.

Logo, é de fácil percepção a importância da presente propositura, tendo em vista ser primordial a busca da adequação física para proporcionar um melhor atendimento aos segurados do Município, bem como a urgente necessidade de procedimentos relacionados à acessibilidade dos mesmos.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a **convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal**, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

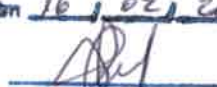
Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucio José do Nascimento Araújo
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Executiva
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 10:22 hs. em 14/02/2017
Lucio José do Nascimento Araújo
VISTO

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 16/02/2017

Presidente



CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 16/02/2017

Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

PROJETO DE LEI Nº 005/2017.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 16/02/2017


AVULSOS
DISTRIBUIDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
EM 16/02/2017

SECRETÁRIO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA O
DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES INERENTES AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CABEDELÓ-IPSEMC, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel residencial urbano, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC, objeto de Registro Imobiliário Matrícula nº 30.740, do Cartório Figueiredo Dornelas Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo – PB, a seguir descrito:

“Prédio Residencial nº 668, edificado no Lote de Terreno próprio, localizado na zona urbana, Quadra 14, Lote 17, Bairro Loteamento cidade Formosa, Município de Cabedelo-PB, situado à Rua Vereador Benedito Ribeiro de Araújo (antiga Rua Juarez Távora), com as seguintes dimensões: **Frente** - 12,40m, limitando-se com a Rua Vereador Ribeiro de Araújo, **Fundos** – 13,00m, limitando-se com o Lote 04, **Lado Direito** – 41,40m, limitando-se com o Lote 16 e **Lado esquerdo** – 43,00m, limitando-se com o Lote 18 (AV-002-030740). Proprietários –Jonas Alcântara do Nascimento, com CPF nº 325.427.634-53, João Alcântara do Nascimento, com CPF nº 236.991.084-49, Maria do Socorro do Nascimento Menezes, com CPF nº 092.025.604-04 e José Alcântara do Nascimento, com CPF nº 203.287.614-00, com usufruto de Zélia Alves de Alcântara, com CPF nº 252.221.474-87.”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido nos termos do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o valor que lhe for atribuído pela Comissão Permanente para de Avaliação de Imóveis desta Municipalidade, através de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC, previstos na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2017, consignado na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.010

Projeto Atividade: 1069 – Reformar, Ampliar, Adquirir Imóveis - À Sede do IPSMEC

Elemento de Despesa: 4590.61

Fonte de Recurso – 003 – Contribuição para o RPPS (patronal, servidores e comp. Financeira)

Rubrica: 4590.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º O imóvel adquirido será exclusivamente e integralmente destinado às atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de fevereiro de 2017; 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito